



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA**Processo nº 0002677-96.2021.6.08.8000****AS PARTES:**

CONTRATANTE	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , estabelecido na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral em Substituição, Sra. LEILA DE ALMEIDA GOMES , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.586.887-**
CONTRATADA	ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 28.168.052/0001-90, estabelecida na Avenida Maruípe, nº 859, Vitória/ES, CEP 29.043-213, fone/fax 3322-4447, endereço eletrônico: cobranca2@elevadoresnacional.com.br, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. EMANUELA SILVA FERREIRA , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.260.167-**.

Resolvem alterar o Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva em plataformas elevatórias para acessibilidade dos Cartórios Eleitorais de Cariacica e Barra de São Francisco, firmado em 08 de outubro de 2020, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência, alterando a Cláusula Sexta conforme transcrição a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 26/10/2024 e término em 25/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE ALMEIDA GOMES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/06/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA SILVA FERREIRA, Usuário Externo**, em 21/06/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1172614** e o código CRC **37339B6C**.

0002677-96.2021.6.08.8000

1172614v2